



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

L E I Nº 731

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DE 1987, EM Cz\$ ..... Cz\$ 25.670.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS).

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono/ e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício econômico-financeiro de 1987, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 25.670.000,00 (Vinte e cinco milhões e seiscentos e setenta mil cruzados).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e terá o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	Cz\$ 5.622.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Receita Industrial	8.000,00
Transferências Correntes	15.981.000,00
Outras Receitas Correntes	728.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.241.000,00
<hr/>	
T O T A L . . . . .	Cz\$25.670.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição, por função e por órgãos, segundo o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES	
01 - LEGISLATIVA	Cz\$ 1.749.800,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cz\$ 16.300.200,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz\$ 6.480.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Cz\$ 680.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cz\$ 460.000,00
	<hr/>
	Cz\$ 25.670.000,00



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*  
I

POR ÓRGÃOS

01	- CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$	1.769.800,00
02	- GABINETE DO PREFEITO		3.320.000,00
03	- PROCURADORIA JURIDICA		166.000,00
04	- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		740.000,00
05	- SEC. MUN. EDUCAÇÃO		6.480.000,00
06	- SEC. MUN. FAZENDA		4.174.200,00
07	- SEC. MUN. OBRAS SERV. PUBLICOS		8.340.000,00
08	- SEC. MUN. TURISMO E CULTURA		680.000,00
			<hr/>
		Cz\$	25.670.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações de dotações orçamentárias em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o artigo sétimo e obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor.

Artigo 6º - As dotações atribuídas as diversas unidades administrativas, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exceção do Legislativo que movimentará suas dotações.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1987, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 04 de Dezembro de 1986.

  
EDSON DIDIMO LACERDA  
Prefeito Municipal